



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 898

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 898

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Comunicados	6
Editais	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.600, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Fixa as datas para recolhimento de tributos municipais.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2025 o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Serviços Urbanos e a Contribuição de Iluminação Pública - CIP poderão ser recolhidos em até oito parcelas mensais, tendo como valor mínimo para cada parcela R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), obedecendo ao previsto no § 7º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003, nas seguintes datas:

Cota Única A.....16/05/2025
Cota Única B.....16/06/2025
Parcela nº 01.....16/05/2025
Parcela nº 02.....16/06/2025
Parcela nº 03.....16/07/2025
Parcela nº 04.....16/08/2025
Parcela nº 05.....16/09/2025
Parcela nº 06.....16/10/2025
Parcela nº 07..... 16/11/2025
Parcela nº 08.....16/12/2025

Art. 2º No exercício de 2025 a Taxa de Licença para Comércio Ambulante e a Taxa de Licença para Ocupação de Logradouros Públicos poderão ser recolhidos, pelo valor de lançamento, em três parcelas, nas seguintes datas:

Cota Única A.....16/05/2025
Parcela nº 01.....16/05/2025
Parcela nº 02.....16/06/2025
Parcela nº 03.....16/07/2025

Art. 3º No exercício de 2025 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos Profissionais Liberais e Autônomos e dos Estabelecimentos de Prestação de Serviços; Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros Públicos poderão ser recolhidos, pelo valor de lançamento, em três parcelas, nas seguintes datas:

Cota Única A.....16/05/2025
Parcela nº 01.....16/05/2025
Parcela nº 02.....16/06/2025
Parcela nº 03.....16/07/2025

§ 1º Para o pagamento “à vista” dos tributos previstos no artigo 1º, correspondente ao recolhimento da Cota Única A, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) e, para o recolhimento “à vista”, correspondente ao recolhimento da Cota Única B, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 169 da Lei

Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º Para o pagamento “à vista” dos tributos previstos nos artigos 2º e 3º, correspondente ao recolhimento da Cota Única A, será concedido um desconto de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

.....

**DECRETO Nº 6.601, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 29.455,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
24.01.00	4.4.90.00.00	10 305 1018 - 2201	95	02231	CONTROLE DE ZOONOSIS E PROTECAO ANIMAL	29.455,00
VALOR DO INSTRUMENTO						29.455,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	29.455,00	0,00	0,00	29.455,00
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 24.00 SECRETARIA MUN.PROT.E BEM ESTAR ANIMAL							
UNIDADE : 24.01 SEC. MUN. PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.305						VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305	1018					PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL	
10.305	1018.2201					CONTROLE DE ZOONOZES E PROTECAO ANIMAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	29.455,00
TOTAL GERAL							29.455,00



Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.344/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Autorizo a contratação direta da empresa 13.855.783 Helena Regina dos Santos Me, visando realizar duas apresentações musical da banda EH3, nos dias 01 e 03 de março de 2025, na Praça do Artesanato, para o evento Carnaval na Praça do Artesanato, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 11.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 281/2025, acolho o pedido do Departamento de Patrimônio e Recursos Materiais e Autorizo a contratação da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, visando a renovação de seguro total com todas as coberturas, indenização por furto, roubo, incêndio e colisão, indenização contra danos materiais, morais e corporais, inclusive para terceiros, indenização por perda total e cobertura para pequenos reparos para o veículo Renault Master L2 RV Ambulância placa FRQ-8F45, pelo preço total de R\$ 4.983,38, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 12 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação da requisição nº 915/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Autorizo a contratação direta da empresa Edulab Equipamentos Mobiliários e Projetos Especiais Ltda Me, visando o fornecimento de diversos móveis planejados para uso no CCI - Centro de Convivência do Idoso, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 40.830,00, nas condições divulgadas no aviso de dispensa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação da requisição nº 861/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Autorizo a contratação direta da empresa Boareto & Ruiz Ltda Me, visando a locação de painéis luminosos e máscaras decorativas, para utilização como enfeite e decoração no evento Barra Folia 2025, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 37.550,00, nas condições divulgadas no aviso de dispensa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), e, com fundamento no art. 75, inciso II, da

Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 042/2025; Pregão Presencial nº 003/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edvaldo Silva Serviços de Imunização Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, agora reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 45.859,20; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 12/02/2025.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 043/2025; Pregão Presencial nº 006/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Davoi ISP Provedor de Soluções e Acesso à Internet Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, reajusta pelo IPCA/IBGE; Valor do Contrato: R\$ 123.866,64; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 12/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 044/2025; Dispensa de Licitação nº 643/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: 16.764.851 Alexandre Astolfo Ábila Me; Objeto: Prestação de serviço técnico em som, iluminação e manutenção, para os eventos pré-agendados no Teatro Municipal Professora Zita de Marchi; Valor do Contrato: R\$ 45.370,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 13/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 045/2025; Dispensa de Licitação nº 142/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: 48.901.526 Nilza Mara Ferreira Me; Objeto: Contratação de profissional de artesão para compor a equipe multidisciplinar do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por exigência da portaria nº 336, de 19/02/2002; Valor do Contrato: R\$ 23.760,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 13/02/2025.

Editais

Edital de Auxílio Transporte nº 02/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e seu Secretário de Educação, que este subscrevem, nos termos do Decreto nº 6.591 de 23 de janeiro de 2025, e.

Considerando que o Edital nº 2/2025, do Programa Universidade Para Todos - PROUNI, estabelece que o prazo para entrega de documentação para primeira chamada de candidatos se dá até 17 de fevereiro.

Fazem saber:

As inscrições de alunos para a obtenção do "Auxílio

Transporte” para o primeiro semestre de 2025 serão reabertas e deverão ser efetuadas no período de **17 a 28 de fevereiro de 2025**.

Das Inscrições

Art. 1º Os interessados devem obrigatoriamente preencher o cadastro online disponível no sítio eletrônico barrabonita.demandanet.com disponível das zero horas do dia 17 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2025;

Art. 2º Os interessados deverão obrigatoriamente, além do cadastro do Art. 1º, anexar os documentos comprobatórios, contidos neste Edital, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com em formato PDF ou imagem, sendo que os mesmos deverão estar enquadrados e legíveis. Os documentos deverão ser enviados das zero horas do dia 17 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2025;

Art. 3º Os interessados deverão cumprir integralmente as duas etapas de cadastro, contido nos Art. 1º e 2º, ou seja, efetuar o cadastro e também a entrega de todos os documentos necessários para comprovação da modalidade de inscrição. **Em caso de não cumprimento de qualquer etapa, a solicitação será INDEFERIDA;**

Art. 4º O estudante que não se inscrever em período afixado neste Edital não receberá o benefício no semestre em vigência, podendo se inscrever para os próximos Editais, em período a ser divulgado pela Comissão do Auxílio Transporte;

Art. 5º Os estudantes já cadastrados no programa em semestres anteriores **deverão efetuar novo cadastro obrigatório**, em conformidade com este Edital;

Dos Critérios

Art. 6º O Auxílio Transporte será concedido aos estudantes residentes no Município de Barra Bonita há mais de 02 (dois) anos, que frequentam cursos de capacitação, graduação e especialização nas cidades vizinhas e que não existam equivalentes em Barra Bonita (entendendo a equivalência como existência de grade curricular idêntica) e que se enquadrem em um dos critérios a seguir:

- I- Prouni;
- II- FIES;
- III- Financiamento Particular da Instituição de Ensino;
- IV- Bolsa de Estudos Integral ou parcial a partir de 50%;

V- Instituição Pública de Ensino;

VI- Estejam em situação de vulnerabilidade econômica;

Art. 7º Para fins de concessão do benefício de Auxílio Transporte, considera-se em situação de vulnerabilidade econômica o estudante com **renda familiar per capita bruta de até meio salário mínimo, não descontando o valor das despesas**, tendo como base a alínea “a” do inciso II do Art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

Art. 8º O Poder Executivo concederá aos estudantes com deficiência de mobilidade, devidamente comprovada por laudo médico, auxílio transporte na mesma porcentagem dos demais beneficiários, a ser calculado sob o maior valor reembolsado pela Prefeitura para aquele destino e desde que não possua empresa no Município que

forneça transporte adaptado para essa condição, obedecendo aos critérios de concessão dispostos neste Edital e no Decreto nº 6.591 de 23 de janeiro de 2025;

Art. 9º Excetuam-se da hipótese de existência de grade curricular idêntica para cursos equivalentes em Barra Bonita os estudantes que foram agraciados como bolsistas, quer pela própria instituição de ensino, quer pelo PROUNI (Programa Universidade Para Todos), quer por qualquer outro financiamento estudantil, ou ainda, que curse faculdades públicas onde não existe o pagamento de mensalidade;

Dos Documentos

Art. 10º Os estudantes que farão inscrição no Auxílio Transporte e que possuem **PROUNI, FIES, Financiamento particular da Instituição de Ensino, Instituição Pública de Ensino ou Bolsa de Estudos** deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Preencher o cadastro on-line;

II- Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino;

III- Comprovante de inscrição junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos;

IV- Contrato com empresa de transporte do ano corrente;

V- RG do estudante;

VI- CPF do estudante;

VII- Título de eleitor do estudante;

VIII- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (extrato ou declaração emitida pelo banco), agência Barra Bonita/SP;

IX- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: janeiro e dezembro/2023, janeiro e dezembro/2024 (anexar os 4 comprovantes).

Parágrafo 1º Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;

Parágrafo 2º O comprovante de inscrição junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos **deverá estar atualizado** para o semestre vigente;

Art. 11º Os estudantes que efetuarão a inscrição no Auxílio Transporte em critério de **Vulnerabilidade Econômica** deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Preencher o cadastro on-line;

II- Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III- RG do estudante;

IV- CPF do estudante;

V- Título de eleitor do estudante;

VI- Contrato com empresa de transporte do ano corrente;

VII- RG de todos da família que residem na mesma casa;

VIII- CPF de todos os membros da família que residam na mesma casa;

IX- Título de eleitor de todos os membros da família que residam na mesma casa, sendo isento para menores de 16 anos;

X- Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos e que residam na mesma casa (página da foto frente/verso, da página do último contrato de trabalho e da próxima página

em branco);

XI- Holerite atualizado de todos os membros da família que residam na mesma casa e que possuem contrato de trabalho firmado ou recibo de aposentadoria/pensão se houver ou declaração de rendimento para autônomos registrada em cartório;

XII- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (extrato ou declaração emitida pelo Banco), agência Barra Bonita/SP;

XIII- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: janeiro e dezembro/2023, janeiro e dezembro/2024 (anexar os 4 comprovantes);

XIV- Certidão de nascimento para menores de idade que não possuem RG nem CPF e que residam na mesma casa;

XV- Certidão de casamento para comprovação de vínculo familiar, quando necessário;

Parágrafo Único **Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;**

Art. 12º Para as duas condições de inscrição, relacionadas nos Art. 10º e 11º, na hipótese de o estudante residir em **casa alugada**, cujos comprovantes de endereço encontram-se em nome do locador, será necessária a **apresentação de cópia do contrato de aluguel**, devendo constar como locatário o estudante ou seus pais;

Art. 13º Em caso de residir com parentes ou responsável legal, além dos documentos já listados, o estudante deverá apresentar documentos como RG ou certidões de nascimento/casamento ou judiciais para comprovação dos vínculos familiares;

Art. 14º Não serão admitidos qualquer tipo de declaração para fins de comprovação de residência;

Art. 15º Será considerado comprovante de matrícula válido, o documento emitido pela instituição de ensino constatando as informações do estudante e devidamente assinados. Não serão aceitos contratos ou outros documentos que não declarem expressamente a efetiva matrícula do aluno na instituição. As declarações “on-line” serão aceitas, desde que possuam meios para confirmação de autenticidade das informações declaradas;

Art. 16º Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos constantes neste Edital;

Art. 17º Todos os documentos para efeito de cadastro **deverão ser anexados em sistema online, disponível em barrabonita.demandanet.com, aba AUXÍLIO TRANSPORTE, não sendo aceito de outra forma;**

Da Análise

Art. 18º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Auxílio Transporte analisará os documentos apresentados e encaminhará devolutiva aos alunos com o parecer final (deferimento ou indeferimento), bem como se tiver alguma documentação divergente, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte;

Art. 19º Para constatação da vulnerabilidade econômica, será agendado entrevista com as Assistentes Sociais do Município, podendo ser essas inclusive aos sábados, em data e horário a ser informado por meio de telefone cadastrado, aos alunos que se enquadrem nesse critério. Caso julgar necessário, o município também

verificará a existência de bens imóveis e empresas cadastradas em nome do estudante e/ou familiar, sendo que, nos termos da Lei nº 13.709/2018, ao realizar a inscrição, o aluno autoriza o município a realizar tais pesquisas;

Parágrafo Único. O estudante que faltar a entrevista com Assistente Social, que trata este artigo, terá sua inscrição **INDEFERIDA**, não sendo permitido reagendamento da mesma;

Art. 20º O estudante cuja documentação não estiver de acordo com o solicitado, terá um prazo complementar de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento de inscrição, conforme Art. 18º deste Edital, para corrigir os documentos entregues. Os documentos deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte;

Dos Recursos

Art. 21º O estudante que tiver a inscrição indeferida poderá apresentar recurso, devendo formular requerimento e protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura;

Art. 22º O prazo para interposição de recurso é de 5 dias úteis, conforme Decreto nº 6.591/25, após o recebimento de indeferimento conforme Art. 18º deste Edital;

Dos Resultados

Art. 23º Após corrido todos os prazos de recurso, será publicado resultado final com os deferimentos e indeferimentos no Diário Oficial Eletrônico de Barra Bonita;

Dos Recebimentos

Art. 24º O Auxílio Transporte será pago mensalmente, aos alunos que tiveram pedido deferido, devendo o estudante apresentar obrigatoriamente à Secretaria Municipal de Educação o requerimento mensal (Anexo I), juntamente com cópia legível e idôneo do comprovante de pagamento à empresa de transporte. O prazo para entrega é de 01º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento realizado.

Parágrafo único. Durante os meses de férias/recesso escolar (preferencialmente julho e janeiro) não haverá pagamento de auxílio transporte. Caso o aluno comprove frequência nas atividades escolares nesses meses, o pagamento será efetuado.

Art. 25º O estudante que não entregar o recibo no prazo estabelecido no Art. 24º deste Edital perderá o benefício relativo ao mês de referência;

Das Disposições Finais

Art. 26º É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar os prazos definidos neste Edital, bem como sua inscrição, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte, isentando o município de responsabilidade por perda de prazos ou informações;

Parágrafo Único. Não serão enviadas outras formas de comunicação com os candidatos que não sejam pelos meios contidos neste Edital.

Art. 27º O valor considerado para o reembolso mensal do Auxílio Transporte será o constado em contrato, apresentado no ato da inscrição.

Art. 28º Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou omissões havidas no presente Edital bem como no Decreto



nº 6.591/25, serão sanadas pela Comissão de Auxílio Transporte.

Art. 29º Qualquer informação referente a este Edital poderão ser solicitadas somente através do e-mail auxiliotransporte@educacao.barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2025

Manoel Fabiano Ferreira Filho

Prefeito Municipal

Gustavo Felix Marçon

Secretário Municipal de Educação

Anexo I

**EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRA BONITA/SP**

_____,
brasileiro (a), estudante, RG nº _____ e
CPF _____, residente e domiciliado
à _____ nº _____, no
bairro _____, nesta cidade de Barra
Bonita-SP, com telefone de contato _____
abaixo assinado(a), vem respeitosamente requerer o
reembolso no valor de R\$ _____, referente ao benefício
de "Auxílio Transporte", concedido nos termos da Lei nº
2.454, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Para tanto, anexo ao presente os documentos
comprobatórios das despesas com o transporte escolar.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do estudante)

Banco do Brasil: Agência: _____, Conta:

Aluno _____ (preencher):

Recebido _____ por:

Mês _____ de _____ Referência:

Anexo II

Tutorial de Cadastro de Auxílio Transporte

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

JOSÉ LUIS RICI

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
site: barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4755-b1fc-aac7-ce93-a7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 898, ano V, veiculado em 17 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 17/02/2025 às 07:26:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4755-b1fc-aac7-ce93-a7>